



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisições de Material de Limpeza e Higiene para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guapé

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

- **FUNDAMENTAÇÃO:** A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

- **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Atender as necessidades da Câmara Municipal de Guapé.

- DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR: :

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTDAD E	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PACOTE COM 100 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO	UND	75	R\$ 3,50	R\$ 402,75
02	ÁGUA SANITARIA A BASE DE CLORO, PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCO DE NO MÁXIMO 1 LITRO	UND	40	R\$ 4,75	R\$ 190,00
03	ALCOOL EM GEL 500ML, ALCOOL GEL, ANTISSEPTICO, CONCENTRAÇÃO DE 73% GL, BACTERICIDA, GERMICIDA, SEM FRAGANCIA, SECAGEM RAPIDA, DISPENSANDO O USO DE TOALHA	LTS	10	R\$6,49	R\$64,90
04	ALCOOL LÍQUIDO, TEOR ALCOOLICO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO	UND	10	R\$6,00	R\$60,00
05	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE 10 LITROS, MOLDADO EM PEÇA ÚNICA COM PEGA NA MÃO E ALÇA REFORÇADA.	UND	04	R\$ 12,99	R\$71,32
06	BORRIFADOR SPRAY, TRANSPARENTE, PULVERIZADOR MANUAL DE 1 LITRO.	UND	04	R\$ 6,99	R\$ 27,96



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

CNPJ nº 01.619.070/0001-95

07	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PACOTE COM 100 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO	UND	10	R\$3,99	R\$39,90
08	DESINFETANTE PARA LIMPEZA EM GERAL, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO COM PERFUME.	UND	30	R\$7,39	R\$221,70
09	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	UND	20	R\$2,55	R\$51,00
10	ESCOVA MULTIUSO PARA LIMPEZA CERDAS DE NYLON E BASE DE MADEIRA	UND	6	R\$2,89	R\$17,34
11	ESCOVA SANITARIA REDONDA COM SUPORTE	UND	4	R\$9,50	R\$38,00
12	ESPONJA LÃ DE AÇO CARBONO , EMBALAGEM COM 8 UNIDADES.	UND	10	R\$ 2,25	R\$22,50
13	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE. ESPUMA VERDE E AMARELA	UND	24	R\$ 1,70	R\$40,80
14	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA 35CMX55CM. BORDAS OVER LOCADA.	UND	10	R\$ 3,99	R\$39,90
15	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES. TAMANHO 30X30 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCO	UND	30	R\$3,90	R\$117,00
16	LIMPA VIDROS DE 500ML, INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES VITRIFICADAS E VIDROS.	UND	12	R\$ 5,15	R\$61,80
17	LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO EMBALAGEM DE 500M.	UND	10	R\$ 3,45	R\$34,50
18	LUVA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX), FORRADA, COM FACE PALMAR ANTIDERRAPANTE E FACE DORSAL LISA. EMBALAGEM COM UM PAR, TAMANHOS P, M E G.	UND	12	R\$ 4,50	R\$54,00
19	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO. MEDIDAS 50X70 CM	UND	12	R\$7,20	R\$86,40
20	PANO DE PRATO ESTAMPADO, 100% ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA 40X60 CM, COM ACABAMENTO NAS BORDAS.	UND	12	R\$4,49	R\$53,88
21	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, FOLHA SIMPLES, MEDIDA 30X10 CM, PACOTE COM 04 UNIDADES.	UND	20	R\$4,99	R\$99,80
22	RODO 60CM PLASTICO CABO MADEIRA REVESTIDO	UND	4	R\$15,99	R\$63,96
23	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO, NEUTRO, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 180 GRAMAS.	UND	5	R\$8,50	R\$42,50
24	SABÃO EM PÓ AZUL EMBALAGEM DE 800 GRAMAS.	UND	12	R\$5,50	R\$66,00
25	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO EMBALAGEM DE 500 ML	UND	10	R\$8,50	R\$85,00
26	SACO DE LIXO RESISTENTE DE 100 LITROS, COR PRETA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	UND	15	R\$2,60	R\$299,00
27	SACO DE LIXO RESISTENTE DE 50 LITROS, COR PRETA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UND	40	R\$2,60	R\$104,00
28	VASSOURA DE PÊLOS MACIOS, TAMANHO 60CM, FEITO PELO SINTÉTICO, CABO EM MADEIRA COM ROSCA, SEM TRINCAM REVESTIDO DE PLASTICO, MEDIDA NO MÍNIMO 1,20M.	UND	06	R\$14,99	R\$89,94



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

CNPJ nº 01.619.070/0001-95

	Total Geral	R\$2.545,85
--	-------------	-------------

** Os valores estimados indicados acima, são médias de propostas recebidas por empresa do ramo. Será contratado a empresa que ofertar o menor valor entre as propostas já recebidas e possíveis propostas adicionais.*

- REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 - Os produtos serão entregues de forma parcelada, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

- DA FORMA DE ENTREGA:

- Os produtos serão entregues de forma parcelada, em até 10 (dez) dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

- A Câmara se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

- A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada,

O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o CIDRUS o direito de não pceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



- OBRIGAÇÕES

- Obrigações da contratada

Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara ou a terceiros, provenientes do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.

Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.

Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Câmara à futura execução contratual do objeto em questão.

Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.

Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

- Obrigações da Administração:

comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega da mercadoria prestados por escrito;

fiscalizar a entrega da mercadoria, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;



assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena entrega da mercadoria;
efetuar o pagamento no prazo contratado;

- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:
- As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste projeto básico ou termo de referência.
- As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

- CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

- A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá- los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

CNPJ nº 01.619.070/0001-95

- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

- HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Comprovante de inscrição no CNPJ
- Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);
- Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- A despesa decorrente desta aquisição está estimada em **R\$ 2.545,85 (dois mil quinhentos e quarenta cinco reais e oitenta cinco centavos)** e correrá pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 01.01.01.01.01.01.01.01.031.3001.6012.3.3.90.300.000 Ficha 11

- SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

- Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:
 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social.
 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;
 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

- SUBCONTRATAÇÃO:

- É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

CNPJ nº 01.619.070/0001-95

– INFRAÇÕES E SANÇÕES:

– O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: a – dar causa à inexecução parcial do contrato;

b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do contrato;

d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de Abril de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a – advertência;

b – multa;

c – impedimento de licitar e contratar;

d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

– CONDIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

CNPJ nº 01.619.070/0001-95

- A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;
- Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;
- O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;
- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.
- Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.
- Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Guapé, 09 de Abril de 2026.

Daiana Cristina Alves
Agente de Contratação